

## CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES



*Este Código de Conduta aplica-se a Fornecedores, Parceiros de Negócio ou qualquer outra parte que forneça produtos, serviços ou venda para a Luft.*

*Isso inclui, mas não se limita aos fornecedores, subcontratados, agentes, fábricas, usinas, fazendas envolvidas na produção de materiais, insumos e matérias-primas, mesmo quando a Luft não negocia diretamente.*

*O Código de Conduta para Fornecedores descreve o que a Luft espera dos seus fornecedores no que se refere à conformidade legal, práticas de trabalho, desempenho ambiental e questões anticorrupção. O conteúdo deste Código baseia-se na legislação e; (i) Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948; (ii) Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) nos direitos fundamentais no trabalho; (iii) Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económicos (OCDE); (iv) Pacto Global das Nações Unidas; (v) Código da Iniciativa do Comércio Ético (Ethical Trading Initiative – ETI).*

*Importante reforçar que os requisitos descritos neste Código de Conduta constituem os padrões mínimos, não os máximos.*

*A Luft visa que os fornecedores tenham como meta o melhoramento contínuo das condições de trabalho e do desempenho ambiental.*

### PRÁTICAS DE CONTRATAÇÃO

#### Trabalho Infantil

O emprego de qualquer forma de trabalho infantil é terminantemente proibido. Nossos fornecedores devem contratar trabalhadores cuja idade não seja abaixo da idade para terminar a escolaridade obrigatória e, em qualquer caso, não menos de 15 anos ou da idade mínima legal para trabalhar, neste caso, a idade maior deverá prevalecer. Os fornecedores devem utilizar a modalidade de contrato de aprendizagem para mão-de-obra cuja idade seja inferior a 16 anos. Ademais, trabalhadores abaixo dos 18 anos não devem ser expostos a condições insalubres, perigosas ou trabalhos noturnos.

Os fornecedores comprometem-se a cumprir com todas as leis aplicáveis relativas ao emprego de menores, incluindo contratos de trabalho, acesso à educação, salários, jornada de trabalho e condições de trabalho. Nenhuma criança é permitida na área de produção, mesmo que não esteja trabalhando.

## CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES



### Trabalho Forçado

Todas as formas de trabalho forçado, trabalho escravo ou servidão por dívida são proibidas, incluído qualquer forma de trabalho escravo moderno e horas extras compulsórias. Os passaportes dos funcionários ou documentos de identidade nunca devem ser retidos pelo empregador, e a retenção de títulos ou a exigência de depósitos não são permitidos. Os funcionários devem estar aptos a terminar voluntariamente seu vínculo de trabalho. Qualquer impedimento ao término voluntário do vínculo empregatício, tais como período de aviso prévio excessivo ou multas ilegais para o encerramento do contrato de trabalho são proibidas.

A Luft não utiliza ou autoriza o uso de trabalho forçado ou ilegal na produção de produtos ou na prestação de serviços para a Luft. Os funcionários devem ter livre acesso aos sanitários, água e intervalos sem serem prejudicados ou sofrerem medidas disciplinares, discriminação ou demissão.

### Recrutamento

Os fornecedores não devem adotar quaisquer práticas de recrutamento ou contratação que caracterizam trabalho obrigatório, incluindo deduções dos trabalhadores como forma de recompensar uma dívida ou pagamento a terceiros. Os fornecedores não podem controlar a liberdade na contratação dos trabalhadores retendo seus documentos de identidade originais (passaportes, vistos de trabalho etc), coagindo financeiramente os trabalhadores, privando-o da sua liberdade financeira (cobrando taxas de recrutamento, concedendo empréstimos e créditos com cobrança de juros) e exigindo depósitos em dinheiro (taxa de treinamento, equipamento de proteção individual, ferramentas etc).

A Luft está alinhada ao Princípio “Empregador Paga” do *Institute for Human Rights and Business* (<https://www.ihrb.org>).

### Abuso e Assédio

Os funcionários devem ser tratados com respeito e dignidade, não estando sujeitos a qualquer forma de abuso físico ou psicológico, práticas disciplinares abusivas, punições físicas ou ameaça de abuso físico, disciplinar, sexual ou qualquer tipo de assédio ou abuso verbal ou quaisquer outras formas de intimidação.

## CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES



Funcionários devem estar aptos a expor suas opiniões e sugestões sobre suas condições de trabalho para seus supervisores ou gestores sem medo de repressões, perda do emprego ou outras represálias.

Deve-se ter atenção especial aos direitos dos mais vulneráveis em relação às práticas de trabalho abusivas, como mulheres, trabalhadores domésticos, trabalhadores agenciados, trabalhadores temporários e trabalhadores de outros países.

### **Discriminação**

Todos os funcionários devem ser tratados com igualdade e sem discriminação, não estando sujeitos a práticas discriminatórias durante o vínculo empregatício, incluindo a fase de recrutamento, contratação, treinamento, nas condições de trabalho, atribuições do cargo, compensação, promoções, ações disciplinares, demissão e aposentadoria relativos à gênero, raça, sexo, religião, condição econômica, idade, histórico social, doença, deficiências físicas, orientação sexual, gestacional e conjugal, nacionalidade, opinião política, associação sindical, social ou origem étnica ou qualquer outro status protegido por lei.

Medidas efetivas devem ser tomadas contra a exploração de trabalho e exploração ilegal de imigrantes, para protegê-los de todas as formas de discriminação e para que seja oferecido o suporte adequado na sua condição de vulnerabilidade.

### **Contratação Regular**

Todo trabalho deve ser realizado com base em uma relação formal de emprego, estabelecida de acordo com as leis e práticas vigentes. Os fornecedores não devem se esquivar de qualquer obrigação legal para seus funcionários relativos à legislação trabalhista, previdenciária ou demais obrigações oriundas da relação de emprego.

### **Trabalhadores Estrangeiros**

Funcionários estrangeiros devem possuir exatamente o mesmo tratamento que os funcionários locais. O empregador deve cobrir qualquer taxa, encargo ou quaisquer valores envolvidos para o deslocamento de funcionários estrangeiros. O

## CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES



empregador não deverá reter quaisquer documentos dos trabalhadores estrangeiros, além do tempo estipulado por lei. A retenção de títulos, valores e depósitos não é permitida. Funcionários empregados através de agentes, agências ou empresas intermediárias são de responsabilidade dos fornecedores e deverão observar os termos deste Código de Conduta.

### **Salários e Benefícios**

Todos os funcionários devem ser pagos pontualmente e ter acesso ao comprovante e seu conteúdo deve ser de fácil entendimento. Os funcionários devem receber salário compatível com a convenção coletiva ou mínimo legal vigentes, sempre o que for maior.

Funcionários devem também receber todos os benefícios garantidos por lei como direito de gozarem feriados públicos, férias anuais, licença maternidade e paternal e outras compensações até o fim do vínculo de emprego, de acordo com a legislação local. Não devem existir quaisquer deduções financeiras provenientes de ações disciplinares.

Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, deverá corresponder a igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade.

### **Jornada de Trabalho**

A jornada de trabalho, excluídas horas extras, deve estar definida em contrato de trabalho e não deve ser maior que o limite legal vigente. As horas extras devem obedecer a parâmetros legais além de não expor o trabalhador a jornadas extenuantes e abusivas. Todas as horas extras serão realizadas voluntariamente e o trabalhador não poderá ser punido caso haja recusa em realizá-las. Toda hora extra será paga conforme legislação vigente ou conforme estabelecido em convenção, sempre a que for mais benéfica ao funcionário. O funcionário terá garantido pelo menos 24 horas consecutivas de descanso a cada período de 7 dias e terá garantido o gozo e pagamento das férias anuais conforme legislação vigente.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

### **Saúde e Segurança**

Funcionários devem ter acesso a um ambiente de trabalho seguro, limpo, saudável e livre de perigos que coloque em risco sua vida ou integridade física. Os fornecedores devem tomar medidas de modo a prevenir acidentes, lesões ou doenças no ambiente de trabalho minimizando possíveis agentes causadores. Funcionários devem ter acesso a treinamentos de segurança e manuseio de equipamentos, ferramentas e produtos perigosos. Todas as instalações de produção devem ter pessoal treinado em primeiros socorros e estar equipadas com estocados kits de primeiros socorros de acordo com a legislação local.

### **Segurança Predial, Elétrica e de Combate a Incêndio**

Todos os fornecedores devem estar em conformidade com as leis e regulamentos vigentes relativos à prevenção e combate a incêndio, segurança elétrica e estrutural de suas instalações administrativas e produtivas. Funcionários devem estar treinados sobre riscos ambientais, procedimentos de evacuação e combate a incêndio e perigos estruturais. Todas as saídas de emergência, bem como as rotas de fuga devem estar desobstruídas, sinalizadas e ser suficientes para que, em caso de emergência, todos os funcionários possam deixar seus postos de trabalho em segurança. Funcionários devem ter permissão para levantar questões relativas a condições inseguras de trabalho aos seus supervisores ou gestores, sem medo de represálias ou ações disciplinares. Fornecedores devem garantir proteção em todas as escadas, plataformas e pisos elevados.

### **Licenças e Manutenção de Documentos**

Fornecedores devem obter todas as licenças requeridas por lei junto às autoridades competentes para produção e estruturais. Fornecedores devem manter um registro dos acidentes ocorridos sob sua responsabilidade, bem como dos planos de ação corretiva tomados junto com status atualizado do processo de correção. Laudos de Inspeção regular realizados em equipamentos com risco em potencial, tais como

## CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES



caldeiras, geradores, vasos de pressão etc, devem estar sempre acessíveis e válidos.

### PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

#### Padrões Ambientais

Fornecedores devem tomar medidas razoáveis para evitar qualquer impacto adverso à saúde humana e/ou meio ambiente, minimizando poluição proveniente de processos de produção e promovendo ações sustentáveis.

Espera-se que os fornecedores adotem ações preventiva em relação ao seu desempenho ambiental e da sua cadeia produtiva. Essas medidas devem considerar melhores práticas para o controle, redução e até a eliminação no consumo de:

- Água: usando de forma racional e consciente, dando preferência a processos com menos desperdícios, priorizando sua reutilização e mantendo o consumo dentro dos limites estabelecidos por lei. Buscando também ganhos ambientais e redução de consumo de recursos hídricos, como a captação de água pluvial, como alternativa.

- Energia: usando de forma racional e consciente, conscientizando seus funcionários quanto ao consumo, realizando manutenção preventiva dos equipamentos, avaliando o ganho em eficiência energética da instalação fabril e buscando a mudança da matriz energética para outra fonte, como: solar, eólica, entre outras;

- Emissões gases do efeito estufa (GEE): priorizando processos e equipamentos de baixa emissão de GEE, buscando a utilização de energia de fonte renovável, evitando desmatamentos e queimadas, utilizando transportes com baixa emissão de carbono, usando embalagens com matéria prima com menor impacto ambiental e utilizando fibras mais sustentáveis nos produtos. Fomentar processos como a logística reversa, adotar processos e melhorias para suas emissões de carbono, inclusive a compensação via crédito de carbono, caso ocorram.

Os fornecedores que possuem atividades com impactos sobre a biodiversidade, devem avaliar e adotar medidas que possam evitar ou minimizar os impactos causados, promovendo projetos de conservação e recuperação como medida compensatória. Os fornecedores devem manter atualizadas todas as licenças ambientais exigidas por lei.

## CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES



E, finalmente, buscar melhoria contínua de seus processos produtivos alcançando certificações de boas práticas e mitigação dos riscos ambientais.

### **Gestão de Resíduos**

Fornecedores devem gerir os resíduos provenientes de sua atividade, incluindo embalagens, tecidos e lixo comum, de forma a minimizar possíveis impactos e contaminações ambientais, promovendo ações que diminuam a produção de lixo, incentivando a reciclagem e reuso de materiais ou sua destinação adequada. Fornecedores devem manter cópias atualizadas de todas as licenças, laudos e demais documentos exigíveis para sua operação. Fornecedores devem garantir medidas para evitar poluição do meio ambiente como consequência de suas operações ou de seus subcontratados.

### **Substâncias Perigosas**

Fornecedores devem implementar controles necessários para garantir somente a utilização de produtos químicos e perigosos autorizados por lei e normas técnicas vigentes. Fornecedores devem disponibilizar aos funcionários treinamento adequado para manipulação e armazenamento de produtos químicos, assim como acesso à Fichas de Informação de Produtos Químicos (FISPQ) e demais itens exigidos por lei (kits de emergência, entre outros)

### **Gerenciamento do Uso dos Recursos Hídricos e do Tratamento de Efluentes**

Recursos hídricos devem ser utilizados da maneira mais eficiente possível, sabendo que a água é um recurso escasso.

Atendidas as premissas de eficiência no sistema produtivo, ao final de todo o processo, em caso de geração de efluente, os fornecedores atenderão a legislação ambiental aplicável em todas as esferas, garantindo que o seu lançamento e descarte atenda aos parâmetros técnicos estabelecidos. Da mesma forma o esgoto doméstico ou qualquer outro tipo lançamento que se faça necessário.

## COMPLIANCE

### Leis e Regulamentações

Fornecedores e seus subcontratados devem estar em conformidade com todas as leis e regulamentos vigentes nos locais de onde realizam negócios bem como cumprir com boas práticas recorrentes no seu tipo de negócio. Fornecedores e seus subcontratados devem trabalhar apenas com fornecedores comprometidos em cumprir com padrões legais, com o Código de Conduta de Ética Luft, além deste Código de Conduta.

### Anticorrupção e Antissuborno

É fundamental o cumprimento da legislação anticorrupção e quaisquer outras leis, normas e regulamentos aplicáveis nacionais ou estrangeiros. Nenhum fornecedor poderá ofertar, prometer, doar, aceitar ou conceder presentes, favores, vantagens ou benefícios de forma ilícita.

O mesmo se aplica a outras formas de influência tais como fraudes, extorsão coação, desvios ou atos similares. Fornecedores devem adotar ações internas para inibir influências relevantes e preveni-las. Em complemento, fornecedores têm a obrigação de reportar qualquer ato ou suspeita de corrupção.

### Sanções

A Luft possui um sistema confidencial de denúncia implantado através do qual todas as partes interessadas, incluindo fornecedores e trabalhadores, podem reportar comportamentos não éticos e violações do Código de Conduta. Em caso de violações do Código de Conduta, a Luft pedirá ao fornecedor para desenvolver um plano de ação e implementá-lo dentro de um determinado prazo, que pode variar conforme a natureza da violação.

Em caso de violações flagrantes, não limitadas ao trabalho infantil, trabalho forçado, prisional, suborno, fraude, corrupção, uso de componentes contrafeitos e uso de



## CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES



unidades de produção não autorizadas e/ou no caso de falha continuada na implantação dos planos de ação acordados, a Luft reserva-se o direito de terminar a relação comercial com o fornecedor, incluindo o cancelamento dos pedidos pendentes. A Luft responsabilizará os fornecedores por quaisquer danos e despesas incorridas, incluindo perda de receitas e/ou lucros, que possam resultar de violações do Código de Conduta por parte dos fornecedores, incluindo seus subcontratado(s).

### Canal de Denúncias

A Luft acredita que a relação de respeito com nossos fornecedores e seus subcontratados é um dos segredos do nosso sucesso. Por isso, oferecemos um canal para que se comuniquem sobre qualquer comportamento que esteja em conflito com a conduta ética de nossa empresa ou em desacordo com as diretrizes desse próprio Código.

Fornecedores, seus funcionários, seus subcontratados e funcionários de seus subcontratados podem se comunicar apontando desvios éticos nas relações em nossa cadeia, sejam elas Luft x Fornecedores ou Fornecedores x Subcontratados. As mensagens serão tratadas de forma totalmente confidencial pelo Comitê de Ética da Luft.

O canal de denúncias deverá também ser comunicado pelo Fornecedor e Subcontratados a todos os funcionários. A comunicação do canal de denúncias bem como treinamento sobre ele também será realizada pelas auditorias conduzidas pela Luft.

Esse canal abrange a violação aos princípios e padrões de conduta, tais como, denúncias de corrupção, assédio, abuso e violência de forma confidencial, independente e imparcial. É uma comunicação segura e, se desejada, totalmente anônima.

Alô Luft é um canal <https://www.canalconfidencial.com.br/aloluft/>

### COMUNIDADE

A Luft incentiva fornecedores e seus subcontratados a promover, apoiar e divulgar projetos com impacto na comunidade local e no meio ambiente. As ações devem

**CÓDIGO DE CONDUTA  
PARA FORNECEDORES**



buscar o desenvolvimento sustentável respeitando as culturas, valores e costumes, fomentando a capacitação, inclusão e diversidade.